

- Declaração de acumulação de Cargo;
- Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;
- Certidão de nascimento e CPF de filhos menores 21 anos;
- Documentos comprobatórios de escolaridade;
- Dados bancários para depósito;
- Telefone para contato;
- E-mail;
- Número do PIS;
- Carteira de reservista (Homem);
- Foto 3/4;

Art. 4º – Toda e qualquer alteração que importe em acréscimo ou desconto na folha de pagamento dos servidores deverá ser devidamente formalizada e encaminhada ao setor competente até o dia 10 (dez) de cada mês, para fins de processamento e lançamento no respectivo período.

Art. 5º – O setor de Recursos Humanos poderá solicitar documentos complementares, caso necessário, para fins de verificação e comprovação das informações fornecidas.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 01 de julho 2025.

Railson Ferreira da Silva  
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EDITAL Nº 001/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 947 de 27 de agosto de 2021, publicada na edição DOE n.º 13.121 de 03 de setembro de 2021, que cria a Brigada Voluntária de Combate a Incêndios Florestais e Queimadas Urbanas e dá Outras Providências, torna pública a abertura das inscrições para candidatos interessados em prestar serviço voluntário no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente-SEMMA. O processo seletivo será regido por este Edital, seus anexos e, caso existam, posteriores retificações.

DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo destina-se ao cadastro de pessoas físicas para o serviço no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMA do município de Feijó-Acre, visando atender o 9º Batalhão de Educação, Proteção e Combate a Incêndio Florestal/Urbano (Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre), na categoria de serviço social como Brigadista de Combate a Incêndio Florestal/Urbano.

O serviço voluntário será prestado de forma espontânea e terá o prazo de duração de 03 (três) meses, cabendo prorrogação, a depender da necessidade e período de estiagem, não gerando vínculo funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

O candidato deverá acompanhar as notícias relativas ao processo seletivo no Diário Oficial do Estado do Acre, na imprensa local e no portal <http://www.feijo.ac.gov.br>.

O Processo Seletivo se dará conforme o item 6.

Em razão das peculiaridades e características da função e as atividades que esta requer, os deverão possuir aptidão para desempenhar todas as atribuições da sua função, razão pela qual não haverá reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência.

DOS PARTICIPANTES

2.1- Qualquer pessoa física que se enquadre nos termos estabelecidos neste Edital, observados os seguintes critérios:

2.2- Idade mínima 18 (dezoito) anos. Considerando a natureza das atribuições das funções a serem preenchidas, com esforço contínuo e grande exigência da capacidade cardiorrespiratória e resistência Muscular, fica estipulado o limite de idade máxima de 50 (cinquenta) anos para concorrer ao processo seletivo;

2.3- Ensino Fundamental completo ou Ensino Médio completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação- MEC;

2.4- Possuir Idoneidade Moral;

2.5- Possuir Certificado de Conclusão de Curso de Formação de Brigadista, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre- CBMAC.

DA JORNADA DE TRABALHO

3.1- A carga horária será conforme a legislação vigente.

3.2- A periodicidade da prestação de serviço voluntário poderá ser livremente ajustada entre o órgão ou entidade pública e o voluntário, de acordo com a conveniência de ambas as partes, respeitados os ditames da legislação vigente.

3.3- O prestador de serviço voluntário poderá fazer jus a um auxílio em cumprimento de carga horária de 6 (seis) horas/dia.

DO AUXÍLIO COM DESPESAS DO CANDIDATO

4.1- O prestador de serviço voluntário poderá fazer jus a um auxílio no valor de 16 (dezesesseis) UFMF por mês de efetiva atividade no combate aos incêndios e queimadas, desde que autorizado pelo órgão próprio e após a declaração do Ordenador de Despesa, corroborando a existência de lastro orçamentário e a adequação às demais Leis de Orçamento.

4.2- O valor atualizado do auxílio mensal da brigada será de R\$ 1.488,00 reais.

4.3- O auxílio está diretamente relacionado às atividades desenvolvidas pelo prestador do serviço voluntário, sendo confeccionado o relatório diário, no caso do não comparecimento ao local das atividades voluntárias, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, não fará jus a fração de 1/30 (um trinta avos) por dia de não comparecimento as atividades voluntárias.

DAS VAGAS PARA O SERVIÇO VOLUNTÁRIO

5.1- Serão ofertadas neste Processo Seletivo, 10 (dez) vagas para candidatos que se interessam em prestar serviço voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo 02 (duas) vagas destinadas para mulheres, além de 5 (cinco) vagas para cadastro de reserva.

5.2- Ao voluntário somente serão cometidas tarefas e responsabilidades compatíveis com o conhecimento, experiência adquiridas por meio da capacitação a função almejada.

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1- Inscrição;

6.2- Análise Curricular e contagem de pontos de acordo com o anexo II;

6.3- Entrevista, de acordo com o anexo II;

6.4- Será convocado para a entrevista até o dobro do número de candidatos classificados em relação ao número de vagas ofertadas;

6.5- O candidato convocado para entrevista deverá comparecer com os seguintes documentos:

6.5.1- Certidão Negativa de 1º e 2º grau da justiça estadual (ações e execuções criminais), ambas disponibilizadas no site do TJAC ([www.tjac.jus.br](http://www.tjac.jus.br)), ou cartório de distribuição.

6.5.2- Certidão de quitação Eleitoral, disponibilizada no site do TRE (<http://www.treac.jus.br>), ou cartório de distribuição.

6.5.3- Cópia de RG, CPF e Comprovante de Residência.

6.5.4- Cópia de comprovante de escolaridade.

6.5.5- Cópia de comprovantes de cursos e experiências informados no ato da inscrição.

6.5.6- Cópia do Certificado de reservista ou alistamento militar para os candidatos do sexo masculino.

6.6- Divulgação do resultado final do processo seletivo.

DA INSCRIÇÃO

7.1- Para inscrever-se o candidato deverá ter o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

7.2- O endereço online para realização de inscrições é o seguinte: <https://www.feijo.ac.gov.br>, que disponibiliza o edital e a Ficha de Inscrição que deverá ser preenchida em dados pessoais do candidato e demais informações, através do formulário <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfoX1DMn9fuGthiu0SRreVP7U80BK11-4IPmVHj1mskIQIYw/viewform?usp=header>

7.3- A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

7.4- Não será cobrada taxa de inscrição.

7.5- Será considerado efetivamente inscrito o candidato que após ter realizado o preenchimento de inscrição conforme Edital e ter sua inscrição homologada pela Comissão deste Processo Seletivo, divulgada no portal <https://www.feijo.ac.gov.br> e Diário Oficial do Estado, nas datas estabelecidas no Anexo I.

7.6- Os candidatos convocados para a entrevista de acordo com o item 6.3 deste edital, e não forem classificados dentro do número de vagas, ficarão como cadastro reserva, sendo convocados conforme posterior necessidade na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mediante requisição do 9º Batalhão de Educação, Proteção e Combate a Incêndio Florestal/ Urbano (Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre) do município de Feijó.

DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO

8.1- Os candidatos que forem classificados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Edital, serão convocados para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário e terão o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação da Divulgação do Resultado Final.

8.2- O candidato que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 8.1, será tido como desistente, podendo a SEMMA, convidar o próximo candidato, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição.

8.3- O candidato deverá desenvolver suas atividades nos locais designados no quadro de vagas, podendo ser movimentado do local de sua designação inicial pela SEMMA, a bem da conveniência administrativa, ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- As despesas financeiras resultantes da aplicação deste Processo Seletivo ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias da SEMMA, na forma da Lei, através da Secretaria Municipal de Finanças.

DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1- Se houver empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

10.1.1- Maior idade;

10.1.2- Obteve maior nota da entrevista;

10.1.3- For beneficiário de Programa Social.

DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1- O resultado final será divulgado em data constante do Cronograma Previsto- Anexo I.

11.2- O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Secretário de Meio Ambiente e divulgado no portal <https://www.feijo.ac.gov.br> e no Diário Oficial do Estado.

#### DOS CARGOS E DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO VOLUNTÁRIO

12.1- Executar atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, tais como: prevenção, uso de fogo, monitoramento, preparação e combate aos incêndios florestais;

12.2- Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual- EPIs e cumprir todas as normas de segurança;

12.3- Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pelo CBMAC, bem como atender às convocações emergenciais;

12.4- Respeitar a hierarquia de comando, principalmente para execução das atividades relacionadas e designadas pelo Comando de Guarnição;

12.5- Realizar a manutenção dos equipamentos e ferramentas, mantendo em perfeitas condições de uso e de armazenamento;

12.6- Executar tarefas de abertura, construção e manutenção de aceiros, estradas, caminhos e outras atividades que facilitem as ações de deslocamento da brigada, a contenção e extinção de incêndios florestais;

12.7- Realizar atividades de vigilância e monitoramento, comunicando de imediato a detecção de incêndios florestais;

12.8- Combater os incêndios florestais cumprido as técnicas e procedimentos de segurança;

12.9- Realizar outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais;

12.10- Apoiar as atividades socioambientais, científicas e finalísticas do CBMAC;

12.11- Realizar exercícios físicos, nos horários em que não estiver realizando demandas relacionadas acima, buscando manter o condicionamento físico compatível às suas atribuições.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados feitos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

13.2- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

José Yan da Silva dos Santos  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto nº 005/2025  
Railson Ferreira da Silva  
Prefeito de Feijó

#### ANEXO I- CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATA
Período de Inscrições	07 e 08/07/2025
Período para Análise das Inscrições	09 e 10/07/2025
Resultado Preliminar	11/07/2025
Recursos	11/07/2025
Resultado dos Recursos	14/07/2025
Lista dos Aptos para Entrevista	14/07/2025
Entrevista	15/07/2025
Divulgação do Resultado Final	16/07/2025

#### ANEXO II – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
<b>Critério I- Experiência Profissional</b>	
Curso de Brigadista de Combate a Incêndio Florestal/ Urbano fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre.	4,0 pontos
Experiência em atividade voluntária na rede pública em quaisquer esferas (comprovada por declaração da unidade em que atua ou atuou).	3,0 pontos
Experiência relacionada à atividade a ser desenvolvida de brigadista de incêndio florestal, mediante apresentação de documento comprobatório.	3,0 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>10,0 PONTOS</b>
<b>Critério II - Entrevista</b>	
Apresentação Pessoal	1,0 ponto- Ruim
	3,0 pontos- Regular
	5,0 pontos- Boa
	7,0 pontos- Muito Bom
	10,0 pontos- Excelente
Comunicação e Desenvoltura	1,0 ponto- Ruim
	3,0 pontos- Regular
	5,0 pontos- Boa
	7,0 pontos- Muito Bom
	10,0 pontos- Excelente
<b>TOTAL:</b>	<b>20,0 PONTOS</b>

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 006/2025  
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a pessoa Jurídica POSTO RI LTDA, inscrita no CNPJ n.º 63.604.631/0003-00, denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 061/2022, a partir de 01/07/2025 até 30/09/2025, constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO – COMBUSTÍVEIS, visando atender as demandas das secretarias do Município de Feijó do Estado do Acre, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 013/2021  
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2025

RAILSON FERREIRA DA SILVA  
PREFEITO/CONTRATANTE  
RAIMUNDO NONATO SOARES  
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

#### ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Feijó através do Setor de Gestão e Fiscalização de Contratos vem de público corrigir a matéria publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, nº. 14.055, de 02/06/2025. Onde se lê: EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 003/2025.

Entenda-se: EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 004/2025.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

#### TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a pessoa Jurídica FONTE BOA CONST.COM. E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ n.º 84.318.195/0001-02 denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 055/2023 a partir de 30/05/2025 até 30/05/2026, constitui objeto do presente Contrato, O FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO – MANILHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ACRE.

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 29/05/2025

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 020/2022.  
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2025

RAILSON FERREIRA DA SILVA  
PREFEITO/CONTRATANTE  
JOSÉ OZIRANDE BEZERRA REBOUÇAS  
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

#### ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Feijó através do Setor de Gestão e Fiscalização de Contratos vem de público corrigir a matéria publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, nº. 14.055, de 02/06/2025. Onde se lê: 29/05/2025 a 29/05/2025. Entenda-se: a partir de 29/05/2025 a 29/09/2025.

### JORDÃO

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO  
GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 302, DE 03 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias a Coordenadora de Agricultura Familiar – SEMPS, MARIA ANDREZA MONTEIRO ARAGÃO, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 6, de 17 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens na Administração Pública Municipal Direta e Indireta,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhora, MARIA ANDREZA MONTEIRO ARAGÃO, inscrito no CPF n.º 006.669.742-50, 06 (seis) diárias no valor de R\$ 250,00, cada, destinando-se ao custeio das despesas com hospedagem, alimentação, locomoção urbana, para participar da Capacitação de CAF na Secretaria Municipal de Agricultura no Município de Tarauacá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Jordão-AC, 03 de julho de 2025.

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA  
PREFEITO DE JORDÃO